



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Gabinete Civil da Governadoria**  
**Superintendência de Legislação.**

LEI N° 15.145, DE 11 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza a cessão de uso de imóvel de propriedade do Estado à Associação São Rafael, do Distrito de Souzânia, Município de Anápolis.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir à Associação São Rafael, do Distrito de Souzânia, Município de Anápolis, mediante termo de cessão de uso, a título precário e gratuito, o imóvel da extinta Escola Estadual Americano do Brasil daquela localidade.

Art. 2º O imóvel cedido nos termos do art. 1º é destinado à instalação e ao funcionamento da Escola São Rafael e o seu domínio permanecerá com o Estado de Goiás, o qual poderá retomá-lo a qualquer tempo, se assim o exigir o interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de abril de 2005, 117º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Ivan Soares de Gouvêa

(D.O. de 15-04-2005)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 15.04.2005.*

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Executivo Poder Legislativo
Categoria	Educação